

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE TRAJANO DE MORAES – PREV
TRAJANO, PARA ANALISAR, DELIBERAR
E APROVAR DIVERSOS ASSUNTOS
RELEVANTES.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sede do Prev-Trajano, localizada na Av. Castelo Branco, 49 - Centro – Trajano de Moraes/RJ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração convocados pelo seu Presidente, todos nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme determina o artigo 25º da Lei Municipal-624/06 alterado pela Lei Municipal nº 937/2014.

Comprovada a presença da maioria dos membros, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a pauta da reunião com os assuntos que seriam tratados, convidando a Senhora Lucieni Campos de Almeida Silva para secretariar a mesa.

O Presidente do Conselho informou que a reunião fora convocada pela Presidente do Prev-Trajano Sra. Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos, passando a palavra para explicar o motivo da convocação.

O Prev-Trajano é regido pela Lei Municipal nº 624/2006 e suas alterações. O custeio do Prev-Trajano, ou seja, as contribuições do Prev-Trajano, estão relacionadas no art. 12 da Lei Municipal nº 624/2006 e suas alíquotas de contribuições relacionadas no art. 13 da Lei Municipal nº 624/2006 alterada pela Lei Municipal nº 818/2010.

A Lei Municipal nº 818 de 29 de novembro de 2010 altera as alíquotas do Ente e institui um Custeio Especial em forma de alíquota para amortizar o Déficit Atuarial vigorando o custeio especial a partir de 01/2012. Hoje, a alíquota devida pelo ente é de 13,25% somada do custeio especial de 14%, fazendo uma alíquota de 27,25%. E a alíquota descontada do servidor é de 11%.

De acordo com a Lei Municipal nº 624/2006, Art. 13 § 5º, alterada pela Lei Municipal nº 961 de 15 de junho de 2015 o prazo para o repasse das contribuições a partir da competência 06/2015 é até dia 15 (quinze) do mês subsequente

Desde sua entrada no ano de 2009, o gestor do Poder Executivo vinha cumprindo com suas obrigações de repasses das contribuições previdenciárias. Isso permitiu ao Prev-Trajano sair de um Patrimônio Líquido de pouco mais de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões) para R\$ 13.933.100,46 (treze milhões novecentos e trinta e três mil cem reais e quarenta e seis centavos). As

André Rosa

[Assinatura]

[Assinatura]

scilentes

contribuições previdenciárias das folhas de pagamento suplementares (folha de pagamento feita após o processamento geral do pagamento municipal) são apuradas por período e cobradas ao ente.

Hoje a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes encontra-se devendo ao Prev-Trajano contribuições previdenciárias desde 07/2014 até 09/2016, sendo que de 07/2014 a 05/2015 é referente à folha suplementar e a partir de 06/2015 a 09/2016 é referente a folha de pagamento geral do ente.

Em 04/11/2016 o Poder Executivo encontra-se devedor dos seguintes valores:

Patronal: R\$ 2.705.163,25

Servidor: R\$ 34.210,20

Custeio: R\$ 763.380,38

Totalizando um montante de **R\$ 3.502.753,84** (três milhões quinhentos e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Até o fechamento do mês 09/2016, a Prefeitura vinha realizando repasses, mesmo que não seja o repasse total devido, que mantinha o equilíbrio financeiro do Prev-Trajano, ou seja, o que era repassado era suficiente para pagar todas as obrigações mensais incluindo folha de pagamento dos inativos e pensionistas.

Nesta data, nos fora informado que a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes apenas iria repassar parte do valor, o que por sua vez, é insuficiente para pagar o a folha de pagamento mensal do Prev-Trajano. Isto levará ao Prev-Trajano a ter que baixar investimentos para realizar o pagamento da folha de pagamento, resultando em diminuição do patrimônio do Prev-Trajano e aumento da dívida da Prefeitura.

Como o Prev-Trajano não irá receber seus repasses obrigatórios, faz-se necessário baixar investimentos para pagar a folha de pagamento. De acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ (via contato telefônico) e Secretaria da Previdência Social (contato telefônico e email) o Prev-Trajano deverá baixar, mas antes deverá haver cobrança ao ente e informação aos órgãos de controle externo conforme e-mail da Secretaria da Previdência Social.

É importante ressaltar que o Prev-Trajano vem cobrando os repasses frequentemente através de ofícios sem lograr êxito.

Ressaltamos ainda que atualmente, a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes possui 04 (quatro) Parcelamentos junto ao Prev-Trajano. No entanto, as parcelas vencidas no mês de Outubro ainda não foram quitadas. Desses 04 Termos de Acordo de Parcelamento, 03 (três) possuem vinculação ao Fundo de Participação de Municípios – FPM, e serão cobrados junto ao Banco do Brasil, conforme cláusula dos Termos e orientação do TCE/RJ e MPS.

aurélio rosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

35

A Diretora Presidente do Prev-Trajano informou que não havia recursos suficientes em caixa (conta corrente) para pagamento dos aposentados e pensionistas do Prev-Trajano. De acordo com a legislação municipal o pagamento da folha tem que ocorrer até o dia 05 de cada mês.

Como não há recursos suficientes para o pagamento da folha do mês de Outubro/2016, por falta de repasse do Poder Executivo Municipal, essa situação acarreta na possibilidade de baixa de aplicação das reservas técnicas para manter o pagamento dos inativos do Prev-Trajano.

Segundo informação do Ministério da Previdência Social, através da Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal, por meio de seu Coordenador Geral Sr. Leonardo da Silva Motta em contato via email: "Quanto ao pagamento dos benefícios, em se concretizando a previsão de não repasse de contribuições suficientes para o pagamento da folha mensal de benefícios, **deve o PREVTRAJANO avaliar as condições para o resgate das aplicações dos investimentos de forma a possibilitar o pagamento da folha de benefícios.** O patrimônio do RPPS tem como objetivo o pagamento de benefícios previdenciários, e nessa situação, os recursos que estão aplicados podem ser utilizados para o pagamento dos benefícios, uma vez que esta é a destinação legal dos recursos, conforme previsto no art. 1º, III, da Lei nº 9.717/1998, norma geral de organização e funcionamento dos RPPS."

A Presidente do Instituto informou que conforme orientações do Ministério da Previdência Social, estão sendo enviadas comunicações/representações junto aos órgãos fiscalizadores (Ministério Público, Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Câmara Municipal de Trajano de Moraes) para que possam estar atuando em sua área de competência.

Foi ressaltado, que é sabido que os servidores públicos aposentados e pensionistas possuem direito inalienável de receber seu benefício regularmente, já que se trata de verdadeiro direito individual indisponível, a ser defendido, ante sua relevância e amplitude, tendo em vista sua relevância social e o número de pessoas que envolvem.

Assim, ao atrasar o benefício dos aposentados e pensionistas, além de afetar diretamente a economia local de um município de pouco mais de 12.000 habitantes, afetaria diretamente a dignidade da pessoa humana daqueles, prejudicando sua própria subsistência, já que em sua grande maioria, os aposentados e pensionistas possuem seu benefício como única fonte de renda.

Diante da situação, a Diretora Presidente e Gestora da Carteira do Instituto explicou a necessidade de realizar um baixa de investimentos para pagamento da folha de Outubro de 2016, sugerindo então que fosse regatado o valor de R\$ 102.220,00 (Cento e dois mil e duzentos e vinte reais) fosse baixado no

Acácia Rosa

[Assinatura]

[Assinatura]

fundo do Banco do Brasil, denominado BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35.

A sugestão desse fundo se dá após análise da carteira de investimentos junto à empresa de Consultoria Financeira Crédito & Mercado, com base em alguns pontos importantes, como a liquidez do investimento, possíveis penalidades exigidas para o resgate, rentabilidade, entre outros aspectos. Além de levar em consideração a Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011 do MPS, que dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte, especificamente no Art. 1º, § 1 inciso II.

“§ 1º Os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:

II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.”

Após discussão, os membros do Conselho Administrativo aprovaram por unanimidade a proposta sugerida tendo em vista a urgência e necessidade.

A Presidente do Prev-Trajano informou sobre o processo de compensação da Câmara Municipal, referente a descontos previdenciários indevidos sobre um terço de férias, que já havia sido motivo de discussão na reunião do Conselho Administrativo do dia 06/10/2016, na ata do 2º Quadrimestre de 2016.

Foi informado que a Câmara formalizou no Instituto o Processo Administrativo nº 0171/2016 referente a compensação de descontos indevidos sobre 1/3 de férias, e esse processo seguiu todos os trâmites necessários de compensação conforme a Nota Técnica nº 04/2012/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS, bem como orientações do Ministério da Previdência Social – MPS. E após analisado pelo Prev-Trajano, juntamente com pareceres do Procurador Jurídico e Controlador Interno do Instituto, foi comprovado o desconto previdenciário indevido no valor total de R\$ 4.760,07 (Quatro mil setecentos e sessenta reais e sete centavos) sendo legal a compensação. E posteriormente, caso o Conselho de Administração aprove a compensação, o Processo será encaminhado para a Secretaria de Previdência Social (antigo Ministério da Previdência Social)

Após discussão, a solicitação de compensação da Câmara X Prev-Trajano no valor de R\$ 4.760,07 (Quatro mil setecentos e sessenta reais e sete centavos) foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho.

Como não havia mais nada para ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração Senhor José Antonio Peruzzi Petronilha, agradeceu a presença de todos os membros, lembrou a todos da necessidade do comparecimento e do acompanhamento de todos os atos e fatos inerentes ao Instituto e, deu por encerrada a reunião.

Severino Rosa

[Assinaturas]

Finalizando, o Presidente solicitou a secretária Lucieni Campos de Almeida Silva à lavratura da ata, que depois de digitada e lida, vai abaixo assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração.



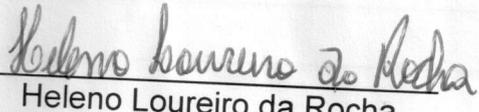
Lucieni Campos de Almeida Silva
Servidora do Executivo



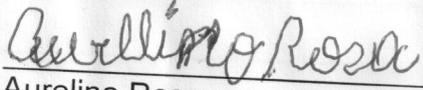
José Antonio Peruzzi Petronilha
Secretário M. de Administração



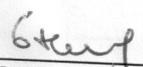
Nilo Pereira Peçanha
Presidente do Sindicato



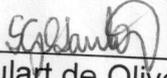
Heleno Loureiro da Rocha
Servidor do Legislativo



Aurelino Rosa
Servidor Inativo



Gilson Tomaz
Procurador Geral do Município



Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente do Prev-Trajano